Estado de São Paulo

#### Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

#### Pregão Eletrônico nº. 016/2023 Processo nº. 8016/2023

Município de Pedregulho – São Paulo Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos pertencentes à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA Nº 81631

Aos 28 dias do mês de Abril de 2023, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 016/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 28.04.2023 e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** Inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.817.900/0001-71, Inscrição Estadual sob o nº 415.030.758.115, com endereço na Avenida Visconde de Nova Granada, 1105 – Vila Grossklaus – Leme – SP – CEP: 13.617-400, Fone: (19) 3573-7300, E-mail: aglon@aglon.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

Item	Código	DESCRIÇÃO	Fabricante/ Marca	Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$
						R\$	·

# DREGULHO

VALPROATO DE SÓDIO

Concentração: 500mg

#### Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

#### Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Comprimido

Revestido

10.000

0,5589 | 5.589,00

4	0193993	ÁCIDO VALPRÓICO Concentração: 250mg	P;344/c1- Depakene 25 - Abbott	Cápsulas	10.000	0,3399	3.399,00
67	0194023	LEVODOPA ASSOC. BENSERAZIDA Concentração:200mg + 50mg	Prolopa / Roche	Comprimido Liberação Prolongada	20.000	1,9830	39.660,00
94	0190855	PROPAFENONA, CLORIDRATO Concentração: 300 mg	Ritmonorm / Abbott	Comprimido Revestido	2.000	0,6180	1.236,00

			Depakene 50 / Abbott			·	
107	0191146	VARFARINA SÓDICA Concentração: 5 mg	Marevan 5 / Farmoquímica	Comprimido	10.000	0,1080	1.080,00

P.344/C1-

Total do Fornecedor
---------------------

#### 1 - OBJETO

106

0192953

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 28.04.2024.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 - CONTRATO



Estado de São Paulo

#### Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
- 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

#### 5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 5.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.
- 5.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, na Farmácia Municipal, sito a Rua Major Antônio Cândido Branquinho, 230, no Centro de Pedregulho-SP CEP 14.470000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas ou em outro endereço a ser designado pelo Município.
- 5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
  b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



Estado de São Paulo

#### Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- 5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 5.8 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

#### 6 - REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



Estado de São Paulo

#### Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

\_

- 6.5 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 7 – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
- 7.2 Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entreque fora do prazo estabelecido.
- 7.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
- 7.4 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 7.5 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.6 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Estado de São Paulo

#### Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

#### 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
  - 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
  - 8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 e C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30.

10 - FORO

# DAEGULAO

#### Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

#### Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

10.1.— Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

#### 11 – CÓPIAS

- 11.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por	assim	haverem	acordado,	declaram	ambas	as pa	artes ace	itar t	odas	as
disposi	ções es	tabelecida	as na presei	nte Ata qu	e, lida e a	chada	conforme	, vai	assina	ıda
pelo M	UNICÍP	ODE PE	EDREGULF	IO-SP, ne	ste ato r	eprese	ntado po	r seu	Prefe	∍ito
Municip	al DIR	RCEU PC	LO FILHO	e pelo(	s) Sr.(s)	Eros	Carraro	, CP	F/MF	n
		, Carteira	a de Identida	ade nº			, repre	senta	ando a	ı(s)
Empres	sas Reg	istradas,	tendo duas	testemuni	nas a todo	o o ato	presente	S.		

Pedregulho, 28 de Abril de 2023

## DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal

#### AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EROS CARRARO



Estado de São Paulo

#### Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)

CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 81631

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - RENAME

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedregulho, 28 de Abril de 2023

Assinatura:

### Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

#### Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;
Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: Eros Carraro
Cargo: Sócio-Proprietário
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Dirceu Polo Filho
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

# A OREGUL<sup>40</sup>

#### Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

#### Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Karina Aguilar
Cargo: Farmacêutico
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):  Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:  Nome:
Tipo de ato sob sua responsabilidade:  Nome:  Cargo:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº

11/2021)